



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 107/1984

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO ERASMO ALENCAR.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no art. 103, inciso IV, alínea "g", do artigo 15 da Resolução n.º 26, de 22 de novembro de 1972 (Regimento Interno), **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida licença ao **Deputado Erasmo Alencar**, nos termos do artigo 103, inciso IV, alínea "g", do artigo 15 da Resolução n.º 26, de 22 de novembro de 1972 (Regimento Interno), a partir do dia 20 de novembro de 1984.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 1984.

AQUILES PERES MOTA
PRESIDENTE

JOÃO VIANA DE ARAÚJO

1º VICE-PRESIDENTE

FONSECA COELHO

1º SECRETÁRIO

MURILO AGUIAR

2º SECRETÁRIO

ORZETE F. GOMES

4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
06.12.1984.